



ESTADO DO PARÁ
Câmara Municipal
DE RONDON DO PARÁ - PA

LEI Nº 109/89

Projeto de Lei nº 042/89

DE 25 DE AGOSTO DE 1989

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DESTA MUNICÍPIO NO VALOR DE NCz\$- 240.500,00 (DUZENTOS E QUARENTA MIL E QUINHENTOS CRUZADOS NOVOS).

O Prefeito Municipal de Rondon do Pará, faz saber que:

A Câmara Municipal de Rondon do Pará, aprovou e eu sanciono e mando que se publique a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Vigente desta Prefeitura um Crédito Suplementar no valor de NCz\$-240.500,00 (Duzentas e quarenta mil e quinhentos cruzados novos), para dar cobertura à dotações carentes no Orçamento desta Prefeitura, obedecendo as seguintes classificações/funcionais:

0103070202002 - Man. do Gabinete do Prefeito

3.1.2.0 - Material de Consumo NCz\$-2.000,00

0203070212003 - Man. da Secretaria de Administração

3.1.1.1 - Pessoal Civil NCz\$-4.000,00

3.1.3.1 - Rem. de Serviços Pessoais NCz\$-1.500,00

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos NCz\$-2.500,00

Sub-Total..... NCz\$-8.000,00

030308032005 - Man. da Secretaria de Finanças

3.1.1.1 - Pessoal Civil NCz\$-4.000,00

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos NCz\$-1.500,00

Sub-Total..... NCz\$-5.500,00

0315844942006 - Formação do Programa do Serv. Público - Pasesp

3.2.8.0 - Pasesp NCz\$-1.000,00

0410580212008 - Man. da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo



ESTADO DO PARÁ
Câmara Municipal
DE RONDON DO PARÁ - PA

3.1.1.1 - Pessoal Civil	NCz\$	7.000,00
3.1.3.1 - Rem. de Serviços Pessoais	NCz\$	20.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo	NCz\$	5.000,00
Sub-Total	NCz\$	32.000,00
0416070212.009 - <u>Man. do Serviço de Transporte</u>		
3.1.2.0 - Material de Consumo	NCz\$	35.000,00
04168802111008 - <u>Ampliação da Frota Mecanizada</u>		
4.1.1.0 - Equip. e Material Permanente .	NCz\$	25.000,00
0413764471.007 - <u>Construção de Poços Artesianos</u>		
4.1.1.0 - Obras e Instalações	NCz\$	2.000,00
0410583231.005 - <u>Obras de Infra-Estrutura Urbana</u>		
4.1.1.0 - Obras e Instalações	NCz\$	100.000,00
0613750212.015- <u>Man. da Secretaria de Saúde e Bem Estar</u> <u>Social</u>		
3.1.1.1 - Pessoal Civil	NCz\$	3.000,00
0508421882.010 - <u>Man da Sec. de Educação, Cultura e Des-</u> <u>portos</u>		
3.1.1.1 - Pessoal Civil	NCz\$	25.000,00
0703070212.017 - <u>Man da Agência distrital de Coenésia</u>		
3.1.1.1 - Pessoal Civil	NCz\$	2.000,00
Total	NCz\$	240.500,00

Art. 2º - Os recursos necessários ao cumprimento da presente Lei, correrão à conta do "EXCESSO DE ARRECADAÇÃO", verificada na Receita do Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 25 de Agosto do corrente ano, retroagindo seus efeitos a 1º de Agosto de 1989.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Rondon do Pará ,
25 de Agosto de 1989.

Câmara Municipal de Rondon do Pará

César Rosa Cunha
1º Secretário